



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM.

LEI MUNICIPAL Nº 2.758, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Redação do Artigo 19 da Lei
Municipal 2.244/2009 e dá Outras
Providências.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 19 da Lei Municipal 2.244/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)
01	<i>Encarregado da Ouvidoria</i>	<i>FG -3</i>
(...)	(...)	(...)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JUNHO DE 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
11/06/2019.

CRISTIANO PACHECO DA SILVA,
Secretário de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: FUNÇÃO GRATIFICADA
CARGO: ENCARREGADO DA OUVIDORIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: FG-3

Descrição Sintética das Atribuições:

Coordenar, planejar, organizar a ouvidora-geral do Executivo, bem como, receber, analisar e responder as manifestações referente a reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação encaminhadas por usuários do serviço público.

Descrição Analítica das Atribuições:

- Coordenar, planejar, orientar, supervisionar e executar as atividades da ouvidora-geral do Executivo, praticando todos os atos administrativos e executivos a ela referentes e representando-a junto à sociedade;
- Atuar na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;
- Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
- Receber, analisar e responder manifestações referente a reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação encaminhadas por usuários do serviço público;
- Encaminhar às autoridades competentes e/ou responsáveis as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
- Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
- Propor junto ao Executivo, medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constados, além das medidas necessárias à regularidade dos trabalhos executivos e administrativos;
- Propor junto ao Executivo, medidas de aperfeiçoamento da organização;
- Propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou processo administrativo destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;
- Prestar contas à população sobre a atuação da ouvidora-geral, dando transparência e divulgação da sua organização e de suas formas de atuação;
- Elaborar anualmente, relatório de gestão com as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontar as falhas e sugerir melhorias na prestação dos serviços públicos das atividades da ouvidoria e encaminhar à autoridade máxima do órgão, disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet;
- Monitorar o funcionamento das ferramentas de contato e canais de comunicação com a comunidade;
- Orientar os usuários sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas ao Executivo;
- E, realizar e executar tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- b) Outras: O exercício da função poderá exigir serviços suplementares, assim como a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados e realizar atividades e competências afins.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

Livre nomeação e recrutamento de servidores do quadro permanente.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM .

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, aproveitamos o ensejo para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização Legislativa para Criação de Função Gratificada, tendo em vista a Criação da Ouvidoria Municipal e a necessidade de servidor para atuar junto ao sistema.

O funcionamento da Ouvidoria, através de servidor do quadro permanente de servidores deste município, mediante recebimento de Função Gratificada, trará economia ao município.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa Colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal